

Ofício nº 216/2016.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2016.

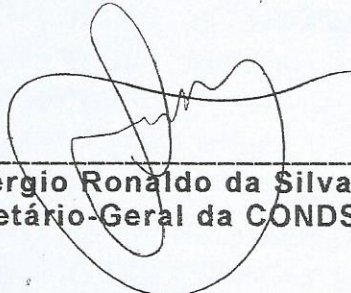
A Sua Excelência o Senhor  
**RICARDO BARROS**  
Ministro da Saúde  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "G"  
CEP: 70058-900 – Brasília/DF

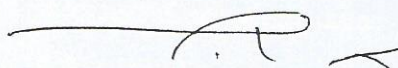
Assunto: Medida Cautelar – Portaria Normativa 5/2016.

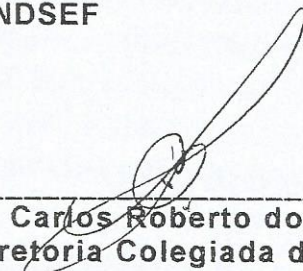
- CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, com sede no Setor de Diversões Sul (SDS), Bloco "L", nº 30, 5º Andar - Ed. Miguel Badya, Brasília/DF, CEP 70394-901;
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL – CNTSS/CUT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.981.307/0001-71, com sede no SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco F, Sala 1314, Edifício Via Capital Centro Empresarial, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70041-906, e
- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – FENASPS, inscrita no CNPJ nº 78.640.026/0001-91, com sede no Setor de Diversões Sul (SDS) Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.393-900, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência dizer e requerer o que segue:

Conforme Medida Cautelar em Mandado de Segurança 33.702 Distrito Federal, de 15 de setembro de 2016, do Ministro Edson Fachin, em anexo, estamos solicitando a imediata suspensão da aplicação da Portaria Normativa nº 5, de 31 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

  
Sérgio Ronaldo da Silva  
Secretário-Geral da CONDSEF

  
Sandro Alex de Oliveira Cezar  
Presidente da CNTSS

  
Carlos Roberto dos Santos  
Diretoria Colegiada da FENASPS

Recebido  
22/09/2016  
às 14h37  
Rybanto.  
1